

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021-D-2026

I- BASE LEGAL- As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS e documentos de HABILITACAO

Dia: 03/08/2026 até às 17:00hs.

LOCAL: pelo e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00,

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 816/2026, objetivando a Contratação Direta de Empresa, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de licitação, designada nos termos do Decreto nº 165/2025.

II- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com a finalidade de manter os veículos que atendem às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cruz das Almas/BA em condições adequadas de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, bem como garantindo a segurança dos servidores e pacientes durante os atendimentos.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

2.3- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos admitirá a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua assinatura.

2.4- A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro;

2.5- Ao se candidatar ao fornecimento, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

III- DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para os veículos que atenderão as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Cruz das Almas, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território regional e nacional onde esses veículos circulem constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito deste Município.

IV- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da COPEL: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1- Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, pessoa jurídica ou física, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

5.2.1- Que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

a)-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) -pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2-aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4- Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU Plenário).

VI- DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Cruz das Almas, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

VII- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

VIII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-quando entregues de forma física, os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

a- Envelope "A" - Proposta Comercial,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 021-D-2026 Processo Nº 816/2026.

b- Envelope "B" - Habilitação,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 021-D-2026 Processo Nº 816/2026.

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.4- À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômica-financeira, exceto os concernentes à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Qualificação Técnica e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

8.1.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

8.1.6- As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1- PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no diário oficial: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br.

8.2.2- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br ou deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - COPEL pessoalmente ou via Sedex, no endereço- setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00,

O Município de Cruz das Almas, até a data e o horário estabelecidos fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-D-2026, contendo orçamento da empresa com Razão Social e CNPJ, nome fantasia, endereço, nome completo do responsável legal, e-mail e telefones para contato. Conter a especificação, valor global, devidamente preenchida, datada e assinada, observando o modelo do Anexo II, e as condições abaixo.

8.3- QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.3.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o Anexo II modelo de Proposta de Preços, expressando

os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.3.3-O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.3.5-Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

IX- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1- A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.2 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.3. Vide Termo de Referência;

9.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.3- Documentação Complementar de Habilitação

- a) - Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
- b) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

X -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - DAS PROPOSTAS

10.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

10.2- DA HABILITAÇÃO

10.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

10.2.2-Será inabilitada o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

11.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA / DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

XIII- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

13.1- O prazo de entrega, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no do Termo de Referência deste instrumento.

XIV- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 14.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.
- 14.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 14.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 14.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.
- a)-Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c)-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

14.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.

15.2- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.3- Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DAF.

15.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.7- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

15.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

15.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.12- As providências dos subitens 15.11.1 e 15.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA DISPENSA (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, ETC), NO SITE <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SITE licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br.

15.18- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)- Termo de Referência - Anexo I
- b)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo III
- d)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo IV
- e)-Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo V
- f)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo VI
- g)- Modelo de Carta Contrato - Anexo VII

Cruz das Almas/BA. 27 de julho de 2026.

Bruno Rodrigues Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com a finalidade de manter os veículos que atendem às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cruz das Almas/BA em condições adequadas de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, bem como garantindo a segurança dos servidores e pacientes durante os atendimentos, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Discriminação	QUANT	MOD	FAB	CHASSI	SECRETARIA
01	MARCA RENAULT, MASTER, VERSÃO SAM 1 223 AD (NOVA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 CTMC)	1	2027	2026	93YF62S02VJ539092	SAÚDE
02	MARCA RENAULT, MASTER, VERSÃO ACE 1 325 (NOVA RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2)	1	2027	2026	93YF62S09VJ57622	SAÚDE
03	MARCA VOLKSWAGEN HATCH COMPACTO 1.0 TURBO AUTOMÁTICO POLO SENSE	1	2026	2026	9BWAH5BZ8TT668515	SAÚDE

1.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, momento em que deverá iniciar a vigência da apólice de seguro.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para os veículos que atenderão as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da prefeitura de Cruz das Almas, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda accidental de qualquer objeto ou agente externo sobre os veículos, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território regional e nacional onde esses veículos circulem constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito deste Município.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão constantemente expostos, bem como evitar que o Município tenha que arcar com custos decorrentes de indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada na solicitação apresentada pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, integrante do processo administrativo.

2.3. Destaca-se, ainda, que a contratação de seguro veicular mostra-se necessária para garantir maior segurança na utilização da frota, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população e resguardar o patrimônio público contra os prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, contribuindo para a eficiência da gestão e a redução de impactos operacionais e financeiros.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Gerson Maia, S/N, Bairro Coplan, Cruz das Almas – BA
CEP 44380-000 | TEL 0800 000 3261 | E-mail: saude@cruzdascalmas.ba.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

3.1. A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

a) COBERTURA:

Cobertura casco 100% tabela FIPE

- Danos Materiais - R\$100.000,00(Cem mil reais);
- Danos Corporais - R\$100.000,00(Cem mil reais);
- Acidente Pessoal Passageiro - R\$10.000,00(Dez mil reais);
- A assistência 24 (vinte e quatro) horas, disponível em todo o território nacional para os veículos segurados, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:
 - 1) a prestação de socorro mecânico, reboque ou transporte dos veículos segurados até a oficina mais próxima do local da ocorrência, em casos de pane mecânica ou elétrica;
 - 2) o reboque ou transporte do veículo segurado, sem limite de quilometragem, devendo o serviço ser prestado pela seguradora sem qualquer custo adicional ou cobrança de franquia;
 - 3) o transporte dos ocupantes do veículo, em caso de pane, avaria ou sinistro coberto pela apólice, até o Município de Cruz das Almas/BA ou outro local indicado pela Administração;
 - 4) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar em razão de danos no pneu e/ou estepe;
 - 5) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 6) cobertura proteção para vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

Apresentação de registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena vigência, que comprove a habilitação da seguradora para operar no ramo objeto da contratação.

b) O serviço possui natureza continuada:

O serviço possui natureza continuada, nos termos do Decreto Municipal nº 163, de 17 de março de 2023, uma vez que sua interrupção poderá comprometer a proteção

patrimonial dos veículos da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Não há necessidade de previsão de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum, amplamente disponível no mercado e executado por diversas empresas especializadas do setor, sem dependência de metodologia exclusiva ou conhecimento proprietário.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e dos reduzidos riscos identificados para a contratação.

4.2. Nos pagamentos relativos à presente contratação, a retenção de impostos federais será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora.

4.3. A apólice de seguro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e coberturas:

4.3.1. Identificação e descrição do veículo segurado com suas devidas especificações.

4.3.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, para fins de limite máximo de indenização (LMI).

4.3.3. Percentual de ajuste a ser utilizado, para fins de limite máximo de indenização (LMI).

4.3.4. Prêmios discriminados por cobertura.

4.3.5. Limites de indenização por cobertura, incluindo Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

4.3.6. Bônus.

4.3.7. Franquias aplicáveis.

4.4. O CONTRATANTE poderá solicitar alterações a serem processadas pela seguradora mediante endosso durante o período de vigência da apólice, sem ônus ao contratante.

4.4.1. Poderão ser solicitadas correções de nome do segurado, endereço, chassi e placa dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação.

4.5. A contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.5.1. A central poderá funcionar por telefone, e-mail, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.6. A indenização integral deverá ser caracterizada quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5. ISTORIA

5.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia dos veículos objeto da contratação, mediante agendamento prévio, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

5.2. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados que optarem pela realização da vistoria prévia, de modo a assegurar a igualdade de condições entre os interessados.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio do pedido de proposta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.

5.5. Caso a empresa interessada opte pela realização da vistoria prévia, esta ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cruz das Almas, no local onde se encontrarem os veículos objeto da contratação.

5.6. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das características dos veículos, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a disponibilidade de créditos orçamentários, a manutenção das condições de habilitação e a vantajosidade da prorrogação.

6.2. A vigência da apólice de seguro deverá iniciar-se na data da assinatura do contrato.

6.3. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início de sua vigência.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão da respectiva apólice ou documento equivalente correspondente ao novo período de cobertura, desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.4.1. Manutenção do objeto e do escopo contratual originalmente pactuados.

6.4.2. Manifestação expressa de interesse da Administração e da contratada na prorrogação.

6.4.3. Comprovação da vantajosidade da prorrogação para a Administração, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

6.4.4. Manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4.5. Demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.5. A apólice de seguro deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, em formato eletrônico, contendo assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação aplicável.

6.6. Após a disponibilização da apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para analisar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação e proceder ao respectivo aceite.

6.6.1. Verificada qualquer desconformidade na apólice ou no documento de cobertura, a contratada será notificada para promover a correção no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem suspensão da cobertura securitária e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade que a seguradora processe alterações mediante endosso, a emissão do mesmo não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.

6.8. Após registro de sinistro através da central de comunicação disponibilizada, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.9. Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada, que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação do CONTRATANTE. Nos casos em que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao CONTRATANTE a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela contratada, mediante envio da documentação necessária.

6.10. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

6.11. Em caso de pagamento de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora, sendo também de sua inteira responsabilidade providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O seguro a ser contratado deverá ter cobertura abrangente quanto aos riscos derivados da circulação dos veículos segurados, de despesas indispensáveis ao

salvamento e transporte dos veículos até oficina, indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, compreendendo:

7.1.1. Valor de mercado referenciado para fins de indenização integral, tomando como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – site www.fipe.org.br).

7.1.2. Roubo ou furto.

7.1.3. Danos decorrentes por tentativa de roubo, furto, por fenômenos da natureza ou incidente, incluindo vidros dianteiros, laterais, traseiros, retrovisores, faróis e lanternas.

7.1.4. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas neste caso indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.1.5. Acidentes de trânsito, tais como colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abalroamento, quedas em precipícios ou de pontes.

7.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

7.1.7. Quedas de raio e suas consequências, incêndios ou explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.1.8. Inundações, alagamentos, enchentes, inclusive submersão total ou parcial, ainda que o veículo esteja guardado em subsolo.

7.1.9. Ressaca, ventos fortes, granizo, quedas de objetos ou agentes externos sobre os veículos.

7.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

7.2. O seguro a ser contratado deverá contemplar cobertura adicional de assistência 24 horas.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios e critérios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão vigente, adotando práticas que promovam a

redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos e a responsabilidade socioambiental na execução contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1.A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, abrangendo a emissão da apólice, a manutenção das coberturas contratadas durante toda a sua vigência, a prestação dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, o atendimento aos sinistros eventualmente ocorridos, a emissão de endossos quando necessária e o pagamento das respectivas indenizações, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.A solução adotada visa garantir a proteção patrimonial dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando sua utilização contínua e segura durante todo o período de vigência da apólice, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.1. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.13.1. O fiscal do contrato deverá conferir a correspondência entre a apólice, a proposta aceita e o contrato, verificando a identificação dos veículos, o período de vigência, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, a assistência 24 horas e os demais requisitos, registrando eventuais irregularidades e encaminhando relatório ao gestor do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante o critério de julgamento de menor preço global.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.

Qualificação Técnica

11.19. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros.

11.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.20.1.1. Contrato de prestação de serviços do veículo compatível com o Aviso de Contratação Direta;

11.20.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Discriminação	QUANT	MOD	FAB	CHASSI	SECRETARIA	VALOR
01	MARCA RENAULT, MASTER, VERSÃO SAM 1 223 AD (NOVA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 CTMC)	1	2027	2026	93YF62S02VJ539092	SAÚDE	R\$ 4.647,91
02	MARCA RENAULT, MASTER, VERSÃO ACE 1 325 (NOVA RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2)	1	2027	2026	93YF62S09VJ57622	SAÚDE	R\$ 5.886,19
03	MARCA VOLKSWAGEN HATCH COMPACTO 1.0 TURBO AUTOMÁTICO POLO SENSE	1	2026	2026	9BWAH5BZ8TT668515	SAÚDE	R\$ 1.966,70
						TOTAL	R\$ 12.500,80

12.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.500,80 (Doze mil quinhentos reais e oitenta centavos.).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2083 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	339039	1500102

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do Aviso de Contratação Direta caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor Nivaldo de Oliveira Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas, matrícula nº 96399.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a prestação dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao fornecedor adjudicado.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. A cobertura securitária e os serviços de assistência deverão estar disponíveis em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

15.1.1.Os serviços deverão ser prestados em endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades dos serviços.

15.2. Poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do presente processo.

15.3. A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência não implicará vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da contratada e o CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular do objeto, atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou descumprimento de quaisquer disposições contratuais e legais aplicáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.
- n) Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, contado da solicitação formal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no setor de compras da secretaria de saúde, pelo telefone: 0800-000-3261 ou no endereço eletrônico compras.cruz.sms@gmail.com
Cruz das Almas/BA, 20 de julho de 2026.

Luiz Gustavo da Silva Azevedo
Superintendente de Vigilância em Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência.

Kaliane da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 816/2026, modalidade Dispensa nº. 021-D-2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com a finalidade de manter os veículos que atendem às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cruz das Almas/BA em condições adequadas de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, bem como garantindo a segurança dos servidores e pacientes durante os atendimentos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA Nº. 021-D-2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

XXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Cruz das Almas de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz das Almas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº.547.692.135-49, residente nesta cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária a Sra. Kaliane da Silva Ferreira, residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE, e**, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 816/2026 e Dispensa de Licitação nº 021-D-2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com a finalidade de manter os veículos que atendem às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cruz das Almas/BA em condições adequadas de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, bem como garantindo a segurança dos servidores e pacientes durante os atendimentos, conforme a Dispensa de Licitação Nº 021-D-2026 .

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso II do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX, após recebimento e aceite dos projetos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 021-D-2026, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024, Decreto nº 164 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeou, a Servidora XXXX- Matrícula XXXX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos

s resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, XX de XXX de 2026.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Município de Cruz das Almas
CONTRATANTE

Kaliane da Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92 e seguinte da Lei n.º 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. XX de XXX de 2026

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772